



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 011475111/2024/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6

Processo nº 00002.006920/2023-16

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de **aquisição de ração animal** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. A sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com qualidade, atrelada aos resultados. O Centro Administrativo de Teresina-PI possui animais que vivem na Lagoa e nos seus arredores, além de uma quantidade significativa de animais de rua, dentre eles gatos e cachorros, que buscam abrigo nas dependências dos órgãos, e alimentá-los se torna um uma responsabilidade importante, pois contribui não apenas para o bem-estar e a saúde desses animais, como dos servidores e daqueles que frequentam suas instalações.

2.3. A alimentação de animais nos prédios públicos pode ajudar a controlar a população de animais de rua, especialmente em áreas urbanas onde muitos animais são abandonados ou perdidos. Ao fornecer alimentos e água regularmente, é possível reduzir a necessidade dos animais procurarem comida

em lixos e áreas públicas, evitando assim a propagação de doenças e a criação de problemas de higiene. Além de uma questão ética, esta é uma questão de saúde única, visto que animais na condição de rua sem ter uma assistência básica alimentar pode gerar comportamentos mais agressivos, que podem representar um perigo para as pessoas que frequentam o local, bem como aumentam a incidência de zoonoses, ou seja, da transmissão de doenças de animais para os humanos e vice-versa.

2.4. Importante salientar, que a lagoa do Centro Administrativo possui uma variedade de espécimes de peixes que necessitam ser alimentados para manutenção do ecossistema, assim como para o controle de pragas, uma vez que algumas dessas espécies, como a tilápia e a carpa, são conhecidos por se alimentarem de larvas de mosquitos e outros insetos que podem proliferar em lagoas. A lagoa e seus arredores também servem de moradia para patos, gansos e marrecos, que também auxiliam na preservação do ecossistema, uma vez que os patos depositam excrementos na água, que podem servir como fertilizante natural para as plantas aquáticas na lagoa. Isso pode aumentar a produção de oxigênio e melhorar a qualidade geral da água.

2.5. A alimentação de animais nos prédios públicos também é importante para promover a consciência e responsabilidade social em relação aos animais. Ao demonstrar que o Estado se preocupa com o bem-estar dos animais e trabalha para protegê-los, é possível criar um ambiente mais acolhedor e seguro para os animais e incentivar a adoção e cuidado responsável.

2.6. Ressalte-se que o certame visa atender outros órgãos da Administração Pública Estadual os quais necessitam para execução de atividades específicas garantir a manutenção de todos os serviços desenvolvidos em especial a saúde e o bem estar dos animais.

2.7. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.8. Nesse caso, o Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador, *in caso*, a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, competência esta atribuída pela Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

2.9. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

2.10. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Decreto Estadual nº 11.319/2004, de 13 de fevereiro de 2004**, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05**

de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual, com alterações dadas pelo **Decreto Estadual nº 16.307 de 27 de novembro de 2015**; **Decreto Estadual nº 22.652, de 27 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

2.11. Importa ressaltar que o fim último da futura contratação de empresa para fins de **aquisição de ração animal** é a garantia da plena operacionalização das atividades da Administração Pública do Estado do Piauí, bem como para pleno funcionamento das rotinas administrativas, economia e gerenciamento eficiente com racionalização dos recursos disponíveis e atender as demandas das várias unidades administrativas.

2.12. Desse modo, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas para fins de **aquisição de ração** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual.

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na consultas realizadas aos órgãos por meio do **OFÍCIO CIRCULAR N.º 6/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6 (ID 9526987)**, contendo **Documento de Formalização de Demanda nº 35/2023/SEAD do Processo nº 00002.011026/2023-68**, conforme **Planilha de Consolidação de Demanda (ID 10007582)**, **Relatório de Consolidação de Demanda (ID 10007584)** e **Mapa de Precificação (ID 011418812)**.

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. Com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos **arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006** (com redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 2014**); na esfera Estadual, o **art. 5º do Decreto nº 16.212 de 05/10/2015** (com alterações dadas pelo **Decreto Estadual nº 16.307 de 27/11/2015, de DE 27/11/2015**), que podem ser aplicados pela Autoridade Responsável pela Licitação, as Cotas Reservadas às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, estão previstas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.4.1. Para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015; e os demais itens, haverá cota reserva de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme constante no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

3.5. As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência de cada ITEM estão especificados no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

3.6. Foi estimado o VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 853.711,67 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme Mapa de Precificação (ID 011418812), Relatório (ID 011418853) da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI e Relatório de Conformidade (ID 011516353).

3.6.1. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o LICITANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da LICITANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE;

3.7. O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.8. O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

3.9. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A presente licitação adotará o parcelamento do objeto em ITENS visando dois grandes objetivos: melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme o estabelecido no Art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

"As obras, serviços e compras realizadas pela Administração serão fracionadas em tantas parcelas quanto se demonstrarem técnica e economicamente viáveis, promovendo-se a licitação com enfoque na otimização dos recursos vigentes no mercado e no incremento da competitividade, sem prejuízo da economia de escala."

4.2. Insta consignar que não se deve confundir os conceitos de parcelamento e fracionamento, a diferenciação entre os institutos é claramente estabelecida na doutrina e costumeiramente incluída em julgados dos tribunais de contas, como ocorrido no Acórdão nº 1.540/14 do Plenário do TCU:

"Não há conflito entre os parágrafos 1º e 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, que devem ser interpretados em conjunto: o parágrafo 1º trata o parcelamento como regra a ser observada, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então uma única adjudicando-se por grupos ou lotes; já o parágrafo 5º trata especificamente da modalidade licitatória a ser adotada em cada uma das parcelas em que o objeto vier a ser dividido em mais de uma licitação."

4.3. Cumpre ressaltar que o prosseguimento da fase interna do certame seguirá a Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o parcelamento do objeto como regra a ser observada pela administração pública nas licitações, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

4.4. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.5. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento em itens no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

4.6.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da própria licitante(empresa), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu **no mínimo 30% (trinta por cento)** dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, observando os critérios mínimos:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Prazo de entrega dos objetos e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

5.2.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.2.3. Para a comprovação da exigência constante do item 4.2.1. será aceito o somatório de atestados.

5.2.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

5.2.5. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento de bens. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

5.2.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

5.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

5.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% (cinco por cento)**, do preço estimado da contratação ou item

pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

5.4.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em **29 (vinte e nove) ITENS, conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

6.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

6.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do ITEM**.

6.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição do termo de referência.

6.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmo. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

7.1. De acordo com o art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados**.

7.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. **Da formalização do contrato**

7.6.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

7.7. **Da vigência do contrato**

7.7.1. A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até **12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que o fornecimento dos materiais (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da "Ordem de Fornecimento" dos mesmos, na forma deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.7.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

7.7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.8. **Do Local, prazo e condições de entrega**

7.8.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa **Integral ou parcelada**, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.

7.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.8.3. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

7.8.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7.8.5. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

7.8.6. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

7.8.7. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa específica da CONTRATADA, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.9. **Do recebimento dos materiais**

7.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos itens objeto do contrato, conforme preceitua o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**;

II- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

7.10. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

- 7.11. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.13. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os subitens 6.9.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos**, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- 7.14. Os materiais/produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, nas seguintes condições:
- 7.14.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - 7.14.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
 - 7.14.3. Caso apresente defeitos, e em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

7.15. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

- 7.15.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.15.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.
- 7.15.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

8. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 8.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Em consonância com o **art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG)**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.
- 8.3. Nos termos inciso XI do art. 7º da **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados

critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

8.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01**, a saber:

8.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no **Decreto nº 7.746/2012**, alterado pelo **Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

8.5.1. Por fim, para os fins do disposto no art. 2º do **Decreto nº 7.746/2012**, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

8.5.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

8.5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

8.5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

8.5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10. DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

11.2. Obrigações específicas:

11.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12.2. Obrigações específicas:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **no prazo e local constantes no Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I - Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

- 12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;
- 12.2.6. Comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;
- 12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.2.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

15. **DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos materiais descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 15.4. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato,

informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

15.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. DO REAJUSTE

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Os valores de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 853.711,67 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme **Mapa de Precificação (ID 011418812)**, **Relatório (ID 011418853)** da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI e **Relatório de Conformidade (ID 011516353)**, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 20.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 20.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	COTAS (%)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração para cães – adultos. Ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 27 per, dosagem mínima extrato etéreo: 13 per, dosagem máxima matéria mineral: 8 per, características adicionais: óleo de peixe e hidrolizado de suíno e frango, tipo: peletizada.	1218	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 7,00	R\$ 8.526,00
2	Ração para cães – filhotes. Ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada.	1200	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 9,25	R\$ 11.100,00

3	Ração para gato adulto tipo ração: completa balanceada ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, fígado/frango, arroz, dosagem máxima umidade: 10 per dosagem mínima proteína: 31 per dosagem mínima extrato etéreo: 9 per dosagem máxima matéria mineral: 8 per dosagem máxima cálcio: 1 per características adicionais: fósforo mínimo >1%, metionina >0,60%,lisina >0,80%.	1000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
4	Ração para gato filhote tipo ração: seca balanceada ingredientes: carne bovina, fígado/peixe, frango,glúten de milho espécie animal: dosagem máxima umidade: 10 per dosagem mínima proteína: 33 per dosagem mínima extrato etéreo: 9 per dosagem máxima matéria mineral: 8,50 per dosagem máxima cálcio: 1 per dosagem mínima fósforo: 0,80 per características adicionais: metionina > 0,60%, lisina >0,80% e taurina 0,10%.	1000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
5	Ração aves pequeno porte ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, dosagem mínima proteína: 12 per, dosagem mínima extrato etéreo: 5 per, dosagem máxima cálcio: 2 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada. COTA PRINCIPAL	10500	Cota Reservada 75%	KG	R\$ 10,98	R\$ 115.290,00
6	Ração aves pequeno porte ingredientes: proteína bruta, cálcio, fósforo, extrato estéreo, dosagem mínima proteína: 12 per, dosagem mínima extrato etéreo: 5 per, dosagem máxima cálcio: 2 per, dosagem mínima fósforo: 0,5 per, características adicionais: tamanho do pelet 1,8 mm, tipo: peletizada. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	3500	Cota Reservada 25%	KG	R\$ 10,98	R\$ 38.430,00

7	Ração peixe ingredientes: proteína texturizada de soja, farinha de peixe, fa, aplicação: peixes de aquários de agua doce dosagem componentes: proteína bruta 44%, extrato étero 5% e maximos de apresentação: floculada.	2000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
8	Ração Herbívoro Monogástrico / Hipopótamo. Peletizada, de manutenção - Aveia, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, calcário calcítico, fosfato monobicalcico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, aroma de melaço, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A. COTA PRINCIPAL	1134	Cota Reservada 75%	KG	R\$ 58,07	R\$ 65.851,38
9	Ração Herbívoro Monogástrico / Hipopótamo. Peletizada, de manutenção - Aveia, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, calcário calcítico, fosfato monobicalcico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, aroma de melaço, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A. COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	378	Cota Reservada 25%	KG	R\$ 58,07	R\$ 21.950,46
10	Ração Cateto / Suína. Aveia, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, calcário calcítico, fosfato	224	Exclusivo para ME, MEI e EPP.	KG	R\$ 7,45	R\$ 1.668,80

	monobicalcico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, selenito de sódio, DL-metionina, aroma de melaço, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A.		Decreto Estadual 16.212/20			
11	Ração Arara. Peletizada - manutenção de psitacídeos, extrusada, composta de composta por quirera de arroz, milho integral moído, soja micronizada, óleo de coco, polpa de coco, maca, desidratada, frutas cristalizadas, semente de linhaça, mos, extrato de yucca, proteína bruta 16%, umidade de 12%, níveis de garantia, cálcio 0,9%, fósforo 0,4%, extrato de etéreo 10%, matéria fibrosa 3%, matéria mineral 4%, mananoligossacarídeos 0,2%, enriquecida com vitaminas a 11.500,00ui, d3 1.000,00 ui, e 100mg, k 1,20 mg, c 100mg, biotina 0,4mg, colina 900mg, ácido fólico 2,6mg, niacina 65mg, b6 8 mg, selênio 0,25mg, cobre 8mg, zinco 75mg, embalados internamente em sacos plásticos, externamente em embalagens trifoliadas - requisição de compra 50.710-2/09/2017. Não poderá ser substituída por mix de sementes para psitacídeos.	101	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 13,78	R\$ 1.391,78
12	Ração Papagaio. Ração para aves – para papagaios, composta por milho integral moído, quirera de arroz, germn de trigo, ovo desidratado, protenose, composta de milho, farelo de soja, alfafa desidratada, farelo de trigo, polpa de beterraba, levedura seca, de serveja, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, açúcar, óleo de palmiste, óleo de soja refinado, proteína bruta (mín) 160 g/kg, 110 g/kg de umidade maxima, extrato etéreo (mín) 5%, matéria fibrosa (máx)3,5%, matéria	96	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 56,18	R\$ 5.393,28

	<p>mineral(máx) 5,5%, cálcio (máx)1% (min) 8% f, fósforo (min) 6% sódio (mín) 1,4% mananoligossacarídeos (mín) 0,2%, beta-glucanase (mín) 0,6%, aditivo adsorvente de toxina (min) 1% dl-metionina 4,5%. Não poderá ser substituída por mix de sementes para psitacídeos.</p>					
13	<p>Ração Frango. Peletizada, de manutenção – Aveia, milho, pré-gelatinizado, farelo de trigo, farlo de soja, concentrado proteico de soja, ervilha, farinha de vísceras de aves, ovo em pó, cloreto de sódio sal comum), cenoura desidratada, polpa de beterraba, levedura autolisada de cana de açúcar, óleo de soja degomado, fosfato monobicálcico, calcário calcítrico, Vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, ácido patotênico, ácido fólico, biotina, inositol, vitaminca C, sulfato de mangnês, sulfato de zinco, sultafo de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, carbonato de potássio, extrato de cardo mariano, extrato de yucca, cloreto de colina, DL-metionina, proteinato de selênio, zinco aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, sulfato de cobalto, aditivo adsorvente, B.H.T, B.H.A</p>	101	<p>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20</p>	KG	R\$ 5,90	R\$ 595,90
14	<p>Ração canina. Ração para cão adulto premium ou super premium, frando e arroz integral, composta de farinha de carne de frango, arroz integral, carne de frango, gordura de frango, fosf. bicálcico, polpa de beterraba, óleo de can ola, cl. potássio, hexametafosfato de sódio, cl. de sódio, ácido cítrico, cloreto de colina, mannan oligossacarídeos, vitamina e, proteinato de zinco, essência de alecrim, tocoferol, taurina, sulfato de ferro, sulf. condroitina, vit.a, b1, b2, b6, d3, ac.pantotênico,</p>	1008	<p>Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20</p>	KG	R\$ 9,63	R\$ 9.707,04

	sulf.mg, iodato k, selenito sódio, níveis de garantia: cálcio máximo 1,3%, fósforo mínimo 0,7%, umidade máximo 12%, proteína bruta mínimo 25%, extrato etéreo mínimo 14%, matéria fibrosa máximo 3%, matéria mineral máximo 8%, sem antibiótico, com validade 6 meses, embalado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port. maara 301 de 96 e res. saa 10 de 2002 - requisição de compra 50.703 - 12/09/2017.					
15	Ração Avestruz. Peletizada, de manutenção - Vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, cloreto de colina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, fosfato bicálcico, milho, farelo de trigo, farelo de soja, sorbato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, metionina, BHT, adsorvente de micotoxinas, veículo Q.S.P. Pode ser substituída pela ração equina potro júnior com melão.	407	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 7,75	R\$ 3.154,25
16	Ração Primata. Extrusada. Milho integral moído, farelo de soja, leite integral em pó, farinha de carne e ossos, farinha de arroz, soro de leite em pó, óleo de soja refinado, cloreto de sódio (sal comum), concentrado protéico de soja, levedura seca de cana de açúcar, ovo em pó, alfafa desidratada, polpa de beterraba, farinha de vísceras de aves, calcário calcítico, aroma baunilha, aroma banana, aroma de frutas vermelhas, parede celular de levedura, frutoligossacarídeo, extrato de yucca, hexametáfosfato de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina	672	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 84,47	R\$ 56.763,84

	C, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, lisina, metionina, proteinato de selênio, triptofano, Bacillus subtilis, Bacillus licheniformis, BHT, BHA.					
17	Ração Tamanduá. Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, plasma sanguíneo bovino em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina C, inositol, vitamina B12, L-aurina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, sulfato de manganês, sulfato de zinco, proteinato de selênio, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, aluminossilicato de cálcio e sódio, parede celular de levedura, BHT, BHA.	120	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 29,45	R\$ 3.534,00
18	Ração para passeriformes de médio e grande porte como trinca-ferros, sabiás e pássaro preto. composição básica do produto composta por ingredientes fixos, sem eventuais substitutivos, incluindo entre outros, milho, arroz, soja, ovo desidratado, premix vitamínico mineral, níveis de garantia: proteína bruta (min.) 200g/KG, extratoetéreo (min.) 40g/kg; matéria fribosa (máx.) 33g/kg; matéria mineral (máx.) 65 g/kg; cálcio (max.) 12 g/kg; cálcio (min.) 8.000 mg/kg; fósforo (min.) 3.000 mg/kg.	48	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 16,00	R\$ 768,00

19	<p>Ração Jabuti. Extrusada. Milho integral moído*, aveia integral, polpa de beterraba, levedura autolisada de cana de açúcar, farinha de vísceras de frango, ovo em pó, farelo de soja**, farelo de trigo, concentrado proteico de soja**, levedura seca de cana de açúcar, cloreto de sódio (sal comum), alfafa desidratada, extrato de cardo mariano, cenoura desidratada, óleo de soja degomado, aditivo adsorvente, lignocelulose, parede celular de levedura, inulina, metionina, calcário calcítico, fosfato monobásico, cloreto de colina, inositol, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina C, ácido fólico, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, biotina, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, ferro aminoácido quelato, sulfato de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, zinco aminoácido quelato, complexo selênio aminoácido, Bacillus licheniformis, Bacillus subtilis, extrato de yucca, BHT, BHA. Espécies doadoras de genes: Bacillus thuringiensis* e Agrobacterium tumefaciens**.</p>	144	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 36,50	R\$ 5.256,00
20	<p>Ração para coelhos, reprodução peletizada, milho integral moído, farelo de soja, cevada, farelo de trigo, casca de soja, aveia, premix vitamínico e mineral.</p>	144	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 5,89	R\$ 848,16

21	Alpiste. NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 140g/KG; Proteína Bruta (mín.) 128g/KG; Extrato Etéreo (mín.) 43g/KG; Matéria Fibrosa (máx.) 165g/KG; Matéria Mineral (máx.) 125g/KG; Cálcio (máx.) 1600mg/KG; Cálcio (mín.) 680mg/KG; Fósforo (mín.) 2720mg/KG Livre de grãos carunchados, brotados, impurezas ou fragmentos. Conter lote, data de fabricação e data de validade.	12	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 17,00	R\$ 204,00
22	Milho em Grão.	1512	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 4,00	R\$ 6.048,00
23	Semente de girassol para enriquecimento ambiental de psitacídeos, na embalagem deverá constar a data da validade.	36	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 17,00	R\$ 612,00
24	Feno de capim, tifton, elefante.	180	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	FARDO	R\$ 24,00	R\$ 4.320,00
25	Aminomix Gold. Ácido fólico, ácido nicotínico, aditivo prebiótico, aditivo probiótico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b12, vitamina b2, vitamina b6, vitamina c, vitamina d3, vitamina e, beta caroteno, beta hidroxil metil butirato – hmb, betaína, biotina, cloreto de colina pó. d-	60	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 187,50	R\$ 11.250,00

	pantotenato de cálcio, dl-metionina, enxofre ventilado (flor de enxofre), exametafosfato de sódio, inositol, iodeto de potássio, l-carnitina, l-glutamina, l-lisina, levedura de cana de açúcar, inativada e desidratada, óleo de linhaça, proteína isolada de soja, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, selenito de sódio, sulfato de cobalto heptahidratado, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, sulfato de magnésio, sulfato de manganês, taurina, zeolita, amido de milho, aroma de bacon, b.h.t. (hidróxido de tolueno butilado), dióxido de silício.					
26	Calcário calcítico para alimentação animal	24	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 3,97	R\$ 95,28
27	Ração para éguas l a c t a n t e s . níveis de garantia: umidade (max. 13%) proteína bruta (min 15%) extrato etéreo (min 3%) matéria fibrosa (max 20%) matéria mineral (max 20%) cálcio (max 2%) fósforo (min 0,40%) ed (min 3.040 kcal/kg).	12000	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	KG	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00
28	Ração para cavalos adultos. níveis de garantia: umidade (max. 13%) proteína bruta (min 12%) extrato etéreo (min 3%) matéria fibrosa (max 16,5%) matéria mineral (max 15%) cálcio (max 2%) fósforo (min 0,40%) energia digestível min 3.030 kcal/kg). COTA PRINCIPAL	81338	Cota Reservada 75%	KG	R\$ 3,63	R\$ 295.256,94

29	Ração para cavalos adultos. níveis de garantia: umidade (max. 13%) proteína bruta (min 12%) extrato etéreo (min 3%) matéria fibrosa (max 16,5%) matéria mineral (max 15%) cálcio (max 2%) fósforo (min 0,40%) energia digestível min 3.030 kcal/kg). COTA RESERVADA - ME, MEI E EPP	27112	Cota Reservada 25%	KG	R\$ 3,63	R\$ 98.416,56
TOTAL						R\$ 853.711,67

(Documento assinado e datado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO
Diretora de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES
Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 02/04/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 02/04/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 02/04/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011475111** e o código CRC **4515A528**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.006920/2023-16**

SEI nº 011475111